



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
LEI Nº 4.523, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022

Autoriza a consideração dos restos a pagar provenientes das programações incluídas por emendas individuais impositivas na LOA 2022 para fins de cumprimento de execução financeira, até o limite que especifica.

O povo do Município de Santa Luzia, por seus representantes votou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os restos a pagar provenientes das programações previstas no *caput* do art. 137- A da Lei Orgânica do Município de Santa Luzia poderão ser considerados para fins de cumprimento da execução financeira até o limite de 0,6% (seis décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, para as programações incluídas por emendas individuais na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2022, Lei nº 4.370, de 21 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 08 de dezembro de 2022.

LUIZ SÉRGIO FERREIRA COSTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

Prefeitura Municipal de Santa Luzia
PUBLICADO EM: 08/12/22
NOME: Jéssica Marcilio de Oliveira
MATRÍCULA: Matrícula: 35754
Marcilio
SETOR DE PROTOCOLO